

São Paulo Garden Club e Clube Paulista de Jardinagem

afiliados aos

National Garden Clubs, Inc., USA (NGC)

National Association of Flower Arrangement Societies, Great Britain
(NAFAS)

World Association of Flower Arrangers (WAFA)

Membros da Brazilian Association of Flower Arrangers (BRAFA)

Apresentam

EXPOSIÇÃO PADRÃO DE FLORES - 2025

BELEZAS do BRASIL

Exposição aberta ao público (entrada gratuita)

Sábado, 1 de Novembro, às 11h, Inauguração e Coquetel

Sábado, 1 de novembro, das 11h às 18h30

Domingo, 2 de novembro, das 10h às 17h

Centro Brasileiro Britânico

Rua Ferreira de Araújo, 741 – Pinheiros – São Paulo, SP

Estacionamento tarifado no local

Apoio





BELEZAS DO BRASIL

Brasil é um mosaico vivo.

É o verde profundo da Amazônia e o dourado do sertão.

É o batuque do tambor em Salvador e o silêncio sagrado do Xingu.

É frevo que voa em Recife, e chimarrão que aquece o Sul.

É o azul das rendeiras do Ceará,

o vermelho das festas de São João,

e o branco das baianas rodando no Pelourinho.

Brasil é rio que serpenteia, favela que resiste,

cidade que pulsa, sertão que canta.

É língua que muda de canto a canto,

é sotaque, gíria, reza, grito, canto e riso.

É a feira colorida no interior,

o grafite urbano no muro cinza.

É o candomblé, o catolicismo, o pajé e o pastor.

Tudo junto, tudo misturado — e isso é beleza.

Brasil é panela que nunca esfria:
tem feijoada, moqueca, tacacá,
tem pão de queijo, tem acarajé,
tem sabor de terra, mar e memória.

Brasil é gente.

Mil povos, mil rostos, mil histórias.

Cada um com sua cor, sua crença, seu canto,

tecendo essa colcha vibrante que nos cobre de identidade

Sumário

BELEZAS DO BRASIL.....	3
COMITÊ DE ORGANIZAÇÃO	7
CRONOGRAMA	9
SISTEMA DE PREMIAÇÃO DO NGC.....	10
RESUMO DO SISTEMA DE PREMIAÇÃO DO NGC.....	10
PRÊMIOS DA DIVISÃO HORTICULTURA.....	12
PRÊMIOS DA DIVISÃO DESIGN	13
REGRAS GERAIS DA EXPOSIÇÃO	14
I. DIVISÃO DE HORTICULTURA	16
SEÇÃO A – Floríferas	19
SEÇÃO B – Árvores ou Arbustos	22
SEÇÃO C -Suculentas.....	24
SEÇÃO D – Plantas Pendentes.....	30
SEÇÃO E – Orquidáceas	31
SEÇÃO F – Bromeliáceas.....	34
SEÇÃO G – Folhagens	36
SEÇÃO H – Mais Folhagens	39
SEÇÃO I – Folhagens Variadas	41
SEÇÃO J – Plantios Combinados	44
SEÇÃO K – Arecaceae.....	45
SEÇÃO L –Samambaias	47
SEÇÃO M – Vasos Inusitados.....	48

II.

III. DIVISÃO DE DESIGN	48
Regras da Divisão de Design.....	48
IV. DESIGNS.....	53
SEÇÃO A – Biomas e Tradições.....	53
SEÇÃO B – Nossa Flora	54
SEÇÃO C – Comemorando	55
V. DIVISÃO DE ARTES BOTÂNICAS.....	57
Regras Gerais	57
Diretrizes para Design Botânico	58
Diretrizes para Trabalhos Artísticos	58
DIVISÃO DE ARTES BOTÂNICAS	59
SEÇÃO A. MÃOS DO HOMEM.....	59
SEÇÃO A. COR DA TERRA	59
CROQUIS PARA LAYOUT, ÁREA COMPLETA	60
ANEXO 1 – ESCALA DE PONTOS DO NGC	61

COMITÊ DE ORGANIZAÇÃO

Presidente SPGC	Presidente CPJ
Malu Toledo 99938-6952	Regina Bicudo 98106-6644
Diretora Geral	
Regina Maclean 98685-8407	Marilandi Angelis 99625-5552
Diretora Geral de Programa	
Regina Bicudo 98106-6644	
Diretora do Programa de Design e Mostras Especiais	
Regina Bichuetti 98259-9914	
Diretora do Programa de Horticultura	
Gillian Govier 99239-6441	
Diretora de Transporte, Montagem, Desmontagem	
Regina Maclean 98685-8407 Maralice O'Higgins 99191-0811	Regina Bicudo 98106-6644
Diretor de Propriedades	
Regina Maclean 98685-8407	Iris Calvinato 99606-9017
Consultora de Design	
Priscila Bastos 98955-6362	
Diretora de Inscrição de Design	
Neyde Trench 98369-9248	
Diretora Classificação/Colocação de Design	
Rosemary Cabral 97986-9810	Marie Kaufmann 99977-7592 Selma Santos 99990-3711
Diretora Inscrição Horticultura	
Heloísa Richetti 015-99134-7791	
Diretoras Classificação Horticultura	
Gillian Govier 992396441 Cleonice Pinto 991664003 Regina Bichuetti 982599914	Lucilene Paes de Barros 99841-4641 Renata Pasqua 98426-9744 Sônia Cesarino 99658-1721
Diretores de Colocação/Montagem de Horticultura	
Gillian Govier 99239-6441	Marilandi Angelis 99625-5552
Diretora Classificação Artes Botânicas	
Beatriz Romeiro 98198-3577	Leonor Muniz 99984-8392
Diretora de Inscrição de Artes Botânicas	
Beatriz Romeiro 98198-3577	
Diretora de Juizes	
Regina Bichuetti 982599914	

Diretora de Premios	
Sandy Mangels 99985-5949	
Diretora de Publicidade	
Sylvia Buncana 99864-1870 Solange Mônaco 99405-2686	Carmen Herrera 021-972629853 Edelcio Lavandovski
Diretor de Artes Gráficas	
Edson de Barros 99505-2529	
Diretoras Hospitalidade	
Inês Neves 98206-6858 Irene Fischer 99256-6027	Ana Cristina Nogueira Pinto 98175-1472
Tesoureiras	
Ângela Baccarat 99634-9917	Lucilene Paes de Barros 99841-4641
Comunicação com CBB, Cultura Inglesa e Beeby's Gourmet	
Regina Maclean 98685-8407	Regina Bicudo 98106-6644

Cronograma

27/10	2ª feira	10h às 16h	Entrega de material (mesas, cubos, toalhas etc.)
28/10	3ª feira	10h às 13h	Entrega de plantas grandes
		13h às 16:30h	Entrega de outras plantas
29/10	4ª feira	10h às 13h	Entrega de outras plantas
		13h às 16:30h	Montagem de Horticultura
30/10	5ª feira	9h às 12h 9h às 15:30h	Entrega vasos inusitados Montagem de Design
31/10	6ª feira	8h às 12h 14h às 16:30h	Termino de Design Julgamento
01/11	Sábado	11h 11h às 18:30h	Inauguração e Coquetel Visitação
02/11	Domingo	10h às 17h	Visitação
		17:30h às 20h DESMONTAGEM	Retirada de <u>plantas e arranjos.</u> <u>Não é permitida a retirada de material antes desta data e horário.</u>
03/11	2ª feira	8h às 12h	Retirada de todo material restante
Material não retirado do local dentro do horário descrito acima será doado			

Sistema de Premiação do NGC

As mostras serão julgadas de acordo com o Sistema de Premiação do National Garden Clubs Inc., usando a Escala de Pontos apropriada para todas as mostras concorrentes na Divisão de Horticultura, Divisão de Design e Divisão de Artes Botânicas do *Manual de Exposição de Flores* (MEF), págs. 157-159.

As Escalas de Pontos são baseadas na perfeição (100 pontos) e são as ferramentas usadas para garantir os objetivos do Sistema de Premiação do NGC.

As escalas são compostas de qualidades ou categorias com valores numéricos baseados na importância relativa de uma categoria comparada às outras (MEF, pág. 6). As Escalas de Pontos podem ser vistas nas páginas 157-159 do MEF.

RESUMO DO SISTEMA DE PREMIAÇÃO DO NGC

1º Prêmio	Fita Azul	90 pontos ou mais	Somente uma fita de 1º lugar (azul) por Classe ou Sub-Classe
2º Prêmio	Fita Vermelha	85 pontos ou mais	Somente uma fita de 2º lugar (vermelha) por Classe ou Sub-Classe
3º Prêmio	Fita Amarela	80 pontos ou mais	Somente uma fita de 3º lugar (amarela) por Classe ou Sub-Classe
Mensão Honrosa	Fita Branca	75 pontos ou mais	Uma ou mais fitas de menção honrosa (branca) conforme merecimento

PRÊMIOS

Os prêmios de Melhor Expositor do NGC poderão ser oferecidos e outorgados às mostras vencedoras de fita azul nas classes designadas pelo programa e que tenham obtido um escore de 95 ou mais (MEF, págs. 59-79).

O Prêmio poderá ser retido se não for merecido.

Para Prêmios de Classe, criados para esta exposição, a mostra deverá obter fita azul com 90 pontos ou mais. Para Prêmios de Seção, a mostra deverá obter fita azul com 95 pontos ou mais.

As fichas de inscrição ganhadoras de fita azul deverão ser assinadas por um juiz credenciado do painel. Comentários construtivos escritos nas fichas de inscrição em Horticultura são opcionais, mas obrigatórios para as de *Design*.

As juízas deverão assinar e escrever 90+ nas fichas de inscrição que mereceram, mas que não ganharam fitas azuis.

Prêmios da Divisão Horticultura

PRÊMIOS NGC DE MELHOR EXPOSITOR

Somente para mostras de 95 pontos ou mais

Prêmio Excelência em Horticultura: (1) Prêmio de Divisão. Seções A-L(roseta de fitas verdes, laranja e azul). Poderá ser outorgada à melhor mostra de material vegetal fresco, com 95 pontos ou mais, corretamente identificada. Julgada como a melhor da Divisão de Horticultura. Somente um prêmio pode ser oferecido e outorgado (MEF, pág. 49).

Prêmio Escolha do Cultivador (11) Seção A-L (roseta de fitas em 2 tons de verde). **Prêmio de Seção.** Poderá ser outorgado para todas as plantas cultivadas em recipientes (individuais, múltiplas, auto multiplicáveis, e plantios combinados). Plantios combinados nunca competem com espécimes individuais, múltiplos, ou auto multiplicáveis cultivados em recipientes na mesma seção. Inclui espécimes de folhagens, espécimes em flor, ou frutas.

Prêmios da Divisão de Design

PRÊMIO BRASIL (1) prêmio de Seção poderá ser oferecido para a mostra vencedora de uma fita azul com 95 ou mais, em toda a Seção “A”, inscrita por um indivíduo. Roseta verde e amarela providenciada pelo comitê.

PRÊMIO FUXICO (1) prêmio de Classe poderá ser oferecido para a mostra vencedora de uma fita azul com 95 ou mais, em toda a Classe 5, da Seção “C”, inscrita por um indivíduo. Roseta Lilás providenciada pelo comitê.

PRÊMIO ROCOCÓ (1) prêmio de Classe poderá ser oferecido para a mostra vencedora de uma fita azul com 95 ou mais, em toda a Classe 6, da Seção “C”, inscrita por um indivíduo. Roseta Laranja providenciada pelo comitê.

Regras Gerais da Exposição

(MEF, págs. 1-9, 29-30)

A ênfase da exposição é para material vegetal fresco, bem cultivado, bem condicionado e corretamente identificado

1. Esta é uma Exposição-Padrão de Flores de acordo com os requisitos e objetivos determinados pelo National Garden Clubs, Inc. e o *Manual de Exposição de Flores*, edição 2017, em português com todas as atualizações. O Programa é a lei da Exposição. As Mostras da Exposição serão julgadas por um painel de três juízas aprovadas pelo NGC de acordo com o sistema de premiação do NGC. O Programa é a Lei da Exposição e a decisão das juízas é soberana. Prêmios poderão ser retidos se não forem merecidos. (MEF, págs. 3-4).
2. Somente sócias do Clube Paulista de Jardinagem e do São Paulo Garden Club podem expor na Exposição.
3. O uso de material vegetal FRESCO deverá ser enfatizado. Nenhum material vegetal artificial é permitido em qualquer mostra em qualquer divisão.
4. Fichas de inscrição estarão disponíveis **SOMENTE NA EXPOSIÇÃO** no CBB de 28 a 30 de outubro.
5. Procedimentos para inscrições e horários das Divisões de Horticultura, Design e Artes Botânicas estão mencionados nas Regras específicas de cada Divisão.
6. A Diretora de Classificação de cada Divisão verifica, antes do julgamento, se as mostras estão em conformidade com o programa. A determinação final com relação à conformidade é da responsabilidade das juízas.
7. O julgamento de todas as Divisões será das 14h às 16:30h, sexta-feira, 31 de outubro.

8. A Diretora Geral e a Diretora de Classificação de cada Divisão estarão disponíveis durante o julgamento para possíveis consultas. Elas, junto com as juízas e as auxiliares, **são as únicas pessoas permitidas no local durante o julgamento.**
9. Cada expositora está limitada a uma inscrição por classe, exceto na Divisão de Horticultura e na Seção de Artes Botânicas em Horticultura. A expositora pode apresentar mais de uma mostra por classe, desde que sejam de diferentes espécies, variedade cultivar, tipo ou cor.
10. A Comissão Organizadora fará tudo que estiver a seu alcance para garantir a segurança de todos os itens após seu recebimento e colocação, porém não será responsável por qualquer perda ou danos às mostras.
11. As mostras de Horticultura, Design e Artes Botânicas devem ser o resultado do trabalho de uma expositora somente.
12. O estacionamento do subsolo do CBB estará aberto e as plantas poderão ser levadas pelo elevador ao primeiro andar. Itens mais pesados podem ser levados pela entrada lateral do Foyer. Expositoras e membros do Comitê terão preços especiais para o uso do estacionamento durante todo o dia e/ou todo o tempo da exposição.
13. Todas as plantas e designs deverão ser removidos no domingo, 2 de novembro, entre 17:30h e 20h, e na segunda-feira, 3 de novembro, entre 8:30h e 12h.
14. Para definições, vide MEF, págs. 169-192 (veja Glossário).

I. Divisão de Horticultura

RIQUEZAS DAS NOSSAS TERRAS

ATENÇÃO:

- TAMANHO MÁXIMO DOS VASOS É DE 50 CM
 - MÁXIMO DE 20 VASOS POR SÓCIA

REGRAS DA DIVISÃO DE HORTICULTURA

(MEF, págs. 32-34, 165-166)

1. Todas as mostras devem ser de material vegetal fresco e terem sido cultivadas pela expositora.
2. Espécimes arbóreos de corte (ornamentais lenhosos) devem estar em posse da expositora durante pelo menos 6 meses. Espécimes anuais, bienais e perenes de corte devem estar em posse da expositora por pelo menos 90 dias, ou desde as sementes, estaquias ou mudinhas e cultivadas até a maturidade. Flores bulbosas devem estar em posse da expositora a partir da plantação do bulbo, corno, rizoma, ou deve ter estado sob seus cuidados como planta adulta por no mínimo 90 dias.
3. Plantas cultivadas em recipiente que não sejam arbóreos devem estar em posse da expositora por no mínimo 90 dias, ou desde as sementes, estaquias ou mudinhas e cultivadas até a maturidade. Exceções: plantios combinados deve estar crescendo juntos e em posse da expositora por no mínimo 6 semanas. Plantas bulbosas devem ter sido cultivadas desde a plantação do bulbo, tubérculo, corno etc., ou estar em posse da expositora por no mínimo 90 dias. Arbóreos crescendo em recipiente devem estar em posse da expositora por no mínimo 6 meses.
4. Fichas de inscrição estarão disponíveis no local da Exposição ou pedir para sua *chairman*.

5. As fichas devem ser preenchidas com caneta preta com os nomes botânicos: gênero e espécie. Para ser elegível para qualquer Prêmio Melhor Expositor, um espécime deve estar assim identificado. O nome popular e/ou o nome da família podem ser incluídos abaixo, em parênteses.
6. A expositora poderá inscrever mais de um item por classe, contanto que seja de espécie, variedade, cultivar ou cor diferentes.
7. O material vegetal não poderá ser alterado pela aplicação de óleo (tratamento), produtos comerciais para dar brilho etc., que possam mudar artificialmente a cor e a textura natural da planta.
8. Plantas em recipiente grande (acima de 35 cm de diâmetro) serão recebidas **apenas** no dia 28 de outubro, terça-feira, entre 10h e 13h. As plantas em recipiente menor serão recebidas no dia 28, das 13h às 16:30h, e no dia 29, das 10h às 13h.
NOTA: as plantas devem ter altura em proporção ao tamanho do recipiente. Haverá ajuda para a colocação de plantas no local, mas se a expositora decidir trazer plantas muito grandes, será responsável pelo transporte das mesmas até o local indicado pela Comissão de Colocação.
9. São permitidas mostras de plantas que se automultiplicam e outros plantios múltiplos, desde que sejam da mesma espécie.
10. Recipiente duplo (cachepô) é permitido no caso de um recipiente danificado ou manchado. Recomendamos discrição na seleção do recipiente duplo.
11. A Comissão de Classificação pode subdividir as classes conforme necessário. Juízas não podem subdividir, mas podem sugerir que a Comissão o faça.
12. A Comissão de Classificação pode recusar espécimes de baixa qualidade.
13. Todas as mostras serão colocadas no lugar apropriado pela Comissão de Colocação.

14. A expositora deve colocar seu nome na parte debaixo do recipiente e levar **para cada recipiente um prato de plástico de tamanho apropriado, em bom estado, também identificado.**
15. A Comissão Organizadora da Exposição poderá retirar da exposição espécimes murchos.
16. A Comissão de Classificação usa, entre outros, os livros *Exótica, Tropic, Plantas Ornamentais no Brasil*, 4 ed., de Harri Lorenzi e Hermes Moreira de Souza. Nomes botânicos mais recentes estão em *Plantas para jardim no Brasil: herbáceas, arbustivas e trepadeiras*, de Harri Lorenzi.

I. Divisão de Horticultura

PRÊMIO DE DIVISÃO NGC EXCELÊNCIA EM HORTICULTURA

PRÊMIO DE SEÇÃO ESCOLHA DO CULTIVADOR

SEÇÃO A – Floríferas

Ametista

Plantas em recipiente com flores

ACANTHACEAE

Classe 1A-*Aphelandra sp*, recipiente de até 30 cm

Classe 1B-*Aphelandra sp*, recipiente maior que 30 cm

Classe 2A-*Crossandra sp*, recipiente de até 30 cm

Classe 2B-*Crossandra sp*, recipiente maior que 30 cm

Classe 3A-*Megaskepasma erythrochlamis*, recipiente de até 30 cm

Classe 3B-*Megaskepasma erythrochlamis*, recipiente maior que 30cm

Classe 4A-*Pachystachys sp*, recipiente de até 30 cm

Classe 4B-*Pachystachys sp*, recipiente maior que 30 cm

Classe 5A-*Ruellia sp*, recipiente de até 30 cm

Classe 5B-*Ruellia sp*, recipiente maior que 30 cm

Classe 6A-Outras Acanthaceas, recipiente de até 30 cm

Classe 6B-Outras Acanthaceas, recipiente maior que 30 cm

AMARYLLIDACEAE

Classe 7A-*Agapanthus sp*, recipiente de até 30 cm

Classe 7B-*Agapanthus sp*, recipiente maior que 30 cm

Classe 8A-*Amaryllis sp*, recipiente de até 30 cm

Classe 8B-*Amaryllis sp*, recipiente maior que 30 cm

Classe 9A-*Clivia miniata*, recipiente de até 30 cm

Classe 9B-*Clivia miniata*, recipiente maior que 30 cm

Classe 10A-*Eucharis amazonica*, recipiente de até 30 cm

Classe 10B-*Eucharis amazonica*, recipiente maior que 30 cm
Classe 11A-*Hippeastrum* sp, recipiente de até 30 cm
Classe 11B-*Hippeastrum* sp, recipiente maior que 30 cm
Classe 12A-*Scadoxus multiflorum*, recipiente de até 30 cm
Classe 12B-*Scadoxus multiflorum* sp, recipiente maior que 30 cm
Classe 13A-Outras Amarilidaceas, recipiente de até 30 cm
Classe 13B-Outras Amarilidaceas, recipiente maior que 30 cm

ARACEAE

Classe 14A-*Anthurium andraeanum*, recipiente de até 30 cm
Classe 14B- *Anthurium andraeanum*, recipiente maior que 30 cm
Classe 15A-*Anthurium scherzerianum*, recipiente de até 30 cm
Classe 15B-*Anthurium scherzerianum*, recipiente maior que 30 cm
Classe 16A-*Spathiphyllum* sp, recipiente de até 30 cm
Classe 16B-*Spathiphyllum* sp, recipiente maior que 30 cm
Classe 17A-*Zantedeschia* sp, recipiente de até 30 cm
Classe 17B-*Zantedeschia* sp, recipiente maior que 30 cm
Classe 18A-Outras Aráceas, recipiente de até 30 cm
Classe 18B-Outras Aráceas, recipiente maior que 30 cm

BEGONIACEAE

- Classe 19A-*Begonia boverae*, recipiente de até 30 cm
- Classe 19B-*Begonia boverae*, recipiente maior que 30 cm
- Classe 20A-*Begonia cinnabarina*, recipiente de até 30 cm
- Classe 20B-*Begonia cinnabarina*, recipiente maior que 30 cm
- Classe 21A-*Begonia coccinea*, recipiente de até 30 cm
- Classe 21B-*Begonia coccinea*, recipiente maior que 30 cm
- Classe 22A-*Begonia cucullata*, recipiente de até 30 cm
- Classe 22B-*Begonia cucullata*, recipiente maior que 30 cm
- Classe 23A-*Begonia semperflorens*, recipiente de até 30 cm
- Classe 23B-*Begonia semperflorens*, recipiente maior que 30 cm
- Classe 24A-Outras Begoniaceas, recipiente de até 30 cm
- Classe 24B-Outras Begoniaceas, recipiente maior que 30 cm

EUPHORBIACEAE

- Classe 25A-*Euphorbia milii*, recipiente de até 30 cm
- Classe 25B-*Euphorbia milii*, recipiente maior que 30 cm
- Classe 26A- *Euphorbia pulcherrima*, recipiente de até 30 cm
- Classe 26B-*Euphorbia pulcherrima*, recipiente maior que 30 cm
- Classe 27A-Outras Euphorbiaceas, recipiente de até 30 cm
- Classe 27B-Outras Euphorbiaceas, recipiente maior que 30 cm

GERANIACEAE

Classe 28A-*Pelargonium hortorum*, recipiente de até 30 cm

Classe 28B-*Pelargonium hortorum*, recipiente maior que 30 cm

Classe 29A-*Pelargonium peltatum*, recipiente de até 30 cm

Classe 29B-*Pelargonium peltatum*, recipiente maior que 30 cm

Classe 30A-Outras geraniaceas, recipiente de até 30 cm

Classe 30B-Outras geraniaceas, recipiente maior que 30 cm

GESNERIACEAE

Classe 31A-*Nematanthus* sp, recipiente de até 30 cm

Classe 31B-*Nematanthus* sp, recipiente maior que 30 cm

Classe 32A-*Saintpaulia* sp, recipiente de até 30 cm

Classe 32B-*Saintpaulia* sp, recipiente maior que 30 cm

Classe 33A-*Sinningia leucotricha*, recipiente de até 30 cm

Classe 33B-*Sinningia leucotricha*, recipiente maior que 30 cm

Classe 34A-Outras gesneriaceas, recipiente de até 30 cm

Classe 34B-Outras gesneriaceas, recipiente maior que 30 cm

Classe 35A-Outras floríferas, recipiente de até 30 cm

– qualquer planta não incluída nesta Seção e não elegível para a
SEÇÃO E-ORQUÍDEAS, SEÇÃO F-BROMÉLIAS,
SEÇÃO G-FOLHAGENS.

Classe 35B-Outras floríferas, recipiente maior que 30 cm

– qualquer planta não incluída nesta Seção e não elegível para a
SEÇÃO E-ORQUÍDEAS, SEÇÃO F-BROMÉLIAS,
SEÇÃO G-FOLHAGENS.

SEÇÃO B – Árvores ou Arbustos

Amazonita

Nessa seção serão permitidas somente

3 inscrições por sócia

COM FOLHAGENS DECORATIVAS

Classe 36A-*Acalypha wilkesiana*, recipiente de até 30 cm

Classe 36B-*Acalypha wilkesiana*, recipiente maior que 30 cm

Classe 37A-*Beaucarnea recurvata*, recipiente de até 30 cm maior que 1,51 m de altura (menores entram em folhagens)

Classe 37B-*Beaucarnea recurvata*, recipiente maior que 30 cm maior que 1,51 m de altura

Classe 38A-*Breynia disticha*, recipiente de até 30 cm

Classe 38B-*Breynia disticha*, recipiente maior que 30 cm

Classe 39A-*Codiaeum variegatum*, recipiente de até 30 cm

Classe 39B-*Codiaeum variegatum*, recipiente maior que 30 cm

Classe 40A-*Cordyline fruticosa*, recipiente de até 30 cm

Classe 40B-*Cordyline fruticosa*, recipiente maior que 30 cm

Classe 41A-*Dizygotheca elegantissima*, recipiente de até 30 cm

Classe 41B-*Dizygotheca elegantissima*, recipiente maior de 30 cm

Classe 42A-*Dracaena godseffiana*, recipiente de até 30 cm

Classe 42B-*Dracaena godseffiana*, recipiente maior que 30 cm

Classe 43A-*Dracaena reflexa*, recipiente de até 30 cm

Classe 43B-*Dracaena reflexa*, recipiente maior que 30 cm

Classe 44A-*Dracaena* sp outras, recipiente de até 30 cm

Classe 44B-*Dracaena* sp outras, recipiente maior que 30 cm

Classe 45A-*Erythrina* sp, recipiente de até 30 cm

Classe 45B-*Erythrina* sp, recipiente maior que 30 cm

Classe 46A-*Euonymus japonicus*, recipiente de até 30 cm
Classe 46B-*Euonymus japonicus*, recipiente maior que 30 cm
Classe 47A-*Fatsia japonica*, recipiente de até 30 cm
Classe 47B-*Fatsia japonica*, recipiente maior que 30 cm
Classe 48A-*Ficus benjamina*, recipiente de até 30 cm
Classe 48B-*Ficus benjamina*, recipiente maior que 30 cm
Classe 49A-*Ficus benjamina* 'Variegata', recipiente de até 30 cm
Classe 49B-*Ficus benjamina* 'Variegata', recipiente maior que 30 cm
Classe 50A-*Ficus elastica* 'Rubro', recipiente de até 30 cm
Classe 50B-*Ficus elastica* 'Rubro', recipiente maior que 30 cm
Classe 51A-*Ficus lyrata*, recipiente de até 30 cm
Classe 51B-*Ficus lyrata*, recipiente maior que 30 cm
Classe 52A-*Ficus lyrata* 'Mini', recipiente de até 30 cm
Classe 52B-*Ficus lyrata* 'Mini', recipiente maior que 30 cm
Classe 53A-*Ficus lepriurii*, recipiente de até 30 cm
Classe 53B-*Ficus lepriurii*, recipiente maior que 30 cm
Classe 54A-*Ficus triangularis*, recipiente de até 30 cm
Classe 54B-*Ficus triangularis*, recipiente maior que 30 cm
Classe 55A-*Pittosporum tobira*, recipiente de até 30 cm
Classe 55B-*Pittosporum tobira*, recipiente maior que 30 cm
Classe 56A-*Polyscias fruticosa*, recipiente de até 30 cm
Classe 56B-*Polyscias fruticosa*, recipiente maior que 30 cm
Classe 57A-*Schefflera sp*, recipiente de até 30 cm
Classe 57B-*Schefflera sp*, recipiente maior que 30 cm

COM FLORES E/OU FRUTOS

Classe 58A-*Acalypha hispida*, recipiente de até 30 cm
Classe 58B-*Acalypha hispida*, recipiente maior que 30 cm
Classe 59A-*Adenium obesum*, recipiente de até 30 cm
Classe 59B-*Adenium obesum*, recipiente maior que 30 cm
Classe 60A-*Jasminum sambac*, recipiente de até 30 cm
Classe 60B-*Jasminum sambac*, recipiente maior que 30 cm
Classe 61A-*Jatropha podagrica*, recipiente de até 30 cm
Classe 61B-*Jatropha podagrica*, recipiente maior que 30 cm

Classe 62A-*Ochna serrulata*, recipiente de até 30 cm
Classe 62B-*Ochna serrulata*, recipiente maior que 30 cm
Classe 63A-*Plumeria sp*, recipiente de até 30 cm
Classe 63B-*Plumeria sp*, recipiente maior que 30 cm
Classe 64A-*Rhododendron simsii*, recipiente de até 30 cm
Classe 64B-*Rhododendron simsii*, recipiente maior que 30 cm
Classe 65A-*Tibouchina sp*, recipiente de até 30 cm
Classe 65B-*Tibouchina sp*, recipiente maior que 30 cm
Classe 66A-Cítricos, recipiente de até 30 cm
Classe 66B-Cítricos, recipiente maior que 30 cm
Classe 67A-Outras com flores e/ou frutas, recipiente de até 30 cm
Classe 67B-Outras com flores e/ou frutas, recipiente maior que 30 cm
Classe 68A-Outras, recipiente de até 30 cm
Classe 68B-Outras, recipiente maior que 30 cm

SEÇÃO C - Suculentas

Cassiterita

Plantas em recipiente com uma única planta, ou mais da mesma espécie, variedade e cultivar

Por favor levar apenas uma mostra de cada espécie

Se a mostra precisar de colocação especial, esta deve ser providenciada pela expositora. A expositora poderá levar o seu suporte, devidamente etiquetado com seu nome.

Tamanho máximo do recipiente 50 cm de diâmetro ou lateral.

ASPARAGACEAE

Classe 69A-*Ledebouria socialis* 'Violacea', recipiente de até 30 cm
Classe 69B-*Ledebouria socialis* 'Violacea', recipiente mais que 30 cm
Classe 70A-*Dracaena cylindrica*, recipiente de até 30 cm
Classe 70B-*Dracaena cylindrica*, recipiente maior que 30 cm

Classe 71A-*Dracaena stuckyi*, recipiente de até 30 cm
Classe 71B-*Dracaena stuckyi*, recipiente maior que 30 cm
Classe 72A-*Dracaena trifasciata* var. *laurentii*, recipiente de até 30 cm
Classe 72B-*Dracaena trifasciata* var. *laurentii*, recipiente maior que 30 cm
Classe 73A-*Dracaena trifasciata* 'Hahnii', recipiente de até 30 cm
Classe 74B-*Dracaena trifasciata* 'Hahnii', recipiente maior que 30 cm
Classe 75A-Outras *Dracaenas*, recipiente de até 30 cm
Classe 75B-Outras *Dracaenas*, recipiente maior que 30 cm
Classe 76A-Outras *Asparagaceas*, recipiente de até 30 cm
Classe 76B-Outras *Asparagaceas*, recipiente maior que 30 cm

ASTERACEAE

Classe 77A-*Senecio ficoides*, recipiente de até 30 cm
Classe 77B-*Senecio ficoides*, recipiente maior que 30 cm
Classe 78A-*Senecio rowleyanus*, recipiente de até 30 cm
Classe 78B-*Senecio rowleyanus*, recipiente maior que 30 cm
Classe 79A-*Senecio talinoides*, recipiente de até 30 cm
Classe 79B-*Senecio talinoides*, recipiente maior que 30 cm
Classe 79AA-Outros *Senecios*, recipiente de até 30 cm
Classe 79BB-Outros *Senecios*, recipiente maior que 30 cm

CACTACEAE

Classe 80A-*Cereus sp*, recipiente de até 30 cm
Classe 80B-*Cereus sp*, recipiente maior que 30 cm
Classe 81A-*Echinocactus sp*, recipiente de até 30 cm
Classe 81B-*Echinocactus sp*, recipiente maior que 30 cm
Classe 82A-*Hatiora salicornioides*, recipiente de até 30 cm
Classe 82B-*Hatiora salicornioides*, recipiente maior que 30 cm
Classe 83A-*Melocactus sp*, recipiente de até 30 cm
Classe 83B-*Melocactus sp*, recipiente maior que 30 cm
Classe 84A-*Mammillaria elongata*, recipiente de até 30 cm
Classe 84B-*Mammillaria elongata*, recipiente maior que 30 cm
Classe 85A-*Mammillaria parkinsonii*, recipiente de até 30 cm
Classe 85B-*Mammillaria parkinsonii*, recipiente maior que 30 cm

Classe 86A-*Opuntia sp*, recipiente de até 30 cm
Classe 86B-*Opuntia sp*, recipiente maior que 30 cm
Classe 87A-*Pilocereus azureus*, recipiente de até 30 cm
Classe 87B-*Pilocereus azureus*, recipiente maior que 30 cm
Classe 88A-*Pilocereus chrysostele*, recipiente de até 30 cm
Classe 88B-*Pilocereus chrysostele*, recipiente maior que 30 cm
Classe 89A-*Rhipsalis sp*, recipiente de até 30 cm
Classe 89B-*Rhipsalis sp*, recipiente maior que 30 cm
Classe 90A-Outras Cactaceas, recipiente de até 30 cm
Classe 90B-Outras Cactaceas, recipiente maior que 30 cm

CRASSULACEAE

Classe 91A-*Aeonium arboreum*, recipiente de até 30 cm
Classe 91B-*Aeonium arboreum*, recipiente maior que 30 cm
Classe 92A-*Aeonium* 'Sunburst', recipiente de até 30 cm
Classe 92B-*Aeonium* 'Sunburst', recipiente maior que 30 cm
Classe 93A-Outros Aeoniums, recipiente de até 30 cm
Classe 93B-Outros Aeoniums, recipiente maior que 30 cm
Classe 94A-*Crassula arborescens*, recipiente de até 30 cm
Classe 94B-*Crassula arborescens*, recipiente maior que 30 cm
Classe 95A-*Crassula argentea*, recipiente de até 30 cm
Classe 95B-*Crassula argentea*, recipiente maior que 30 cm
Classe 96A-*Crassula falcata*, recipiente de até 30 cm
Classe 96B-*Crassula falcata*, recipiente maior que 30 cm
Classe 97A-*Crassula ovata*, recipiente de até 30 cm
Classe 97B-*Crassula ovata*, recipiente maior que 30 cm
Classe 98A-Outras Crassulas, recipiente de até 30 cm
Classe 98B-Outras Crassulas, recipiente maior que 30 cm
Classe 99A-*Echeveria agavoides*, recipiente de até 30 cm
Classe 99B-*Echeveria agavoides*, recipiente maior que 30 cm
Classe 100A-*Echeveria derenbergii*, recipiente de até 30 cm
Classe 100B-*Echeveria derenbergii*, recipiente maior que 30 cm
Classe 101A-*Echeveria elegans*, recipiente de até 30 cm
Classe 101B-*Echeveria elegans*, recipiente maior que 30 cm

Classe 102A-*Echeveria imbricata*, recipiente de até 30 cm
Classe 102B-*Echeveria imbricata*, recipiente maior que 30 cm
Classe 103A-*Echeveria peacockii*, recipiente de até 30 cm
Classe 103B-*Echeveria peacockii*, recipiente maior que 30 cm
Classe 104A-*Echeveria pulidonis*, recipiente de até 30 cm
Classe 104B-*Echeveria pulidonis*, recipiente maior que 30 cm
Classe 105A-*Echeveria setosa*, recipiente de até 30 cm
Classe 105B-*Echeveria setosa*, recipiente maior que 30 cm
Classe 106A-*Echeveria shaviana*, recipiente de até 30 cm
Classe 106B-*Echeveria shaviana*, recipiente maior que 30 cm
Classe 107A-Outras Echeverias, recipiente de até 30 cm
Classe 107B-Outras Echeverias, recipiente maior que 30 cm
Classe 108A-*Graptopetalum paraguayense*, recipiente de até 30 cm
Classe 108B-*Graptopetalum paraguayense*, recipiente maior que 30 cm
Classe 109A-Outros Graptopetaluns, recipiente de até 30 cm
Classe 109B-Outros Graptopetaluns, recipiente maior que 30 cm
Classe 110A-*Kalanchoe beharensis*, recipiente de até 30 cm
Classe 110B-*Kalanchoe beharensis*, recipiente maior que 30 cm
Classe 111A-*Kalanchoe longiflora*, recipiente de até 30 cm
Classe 111B-*Kalanchoe longiflora*, recipiente maior que 30 cm
Classe 112A-*Kalanchoe marmorata*, recipiente de até 30 cm
Classe 112B-*Kalanchoe marmorata*, recipiente maior que 30 cm
Classe 113A-*Kalanchoe orgyalis*, recipiente de até 30 cm
Classe 113B-*Kalanchoe orgyalis*, recipiente maior que 30 cm
Classe 114A-*Kalanchoe tomentosa*, recipiente de até 30 cm
Classe 114B-*Kalanchoe tomentosa*, recipiente maior que 30 cm
Classe 115A-*Kalanchoe thyrsiflora*, recipiente de até 30 cm
Classe 115B-*Kalanchoe thyrsiflora*, recipiente maior que 30 cm
Classe 116A-Outros Kalanchoes, recipiente de até 30 cm
Classe 116B-Outros Kalanchoes, recipiente maior que 30 cm
Classe 117A-*Pachyphytum oviferum*, recipiente de até 30 cm
Classe 117B-*Pachyphytum oviferum*, recipiente maior que 30 cm
Classe 118A-Outros Pachyphytuns, recipiente de até 30 cm
Classe 118B-Outros Pachyphytuns, recipiente maior que 30 cm

Classe 119A-*Sedum pachyphyllum*, recipiente de até 30 cm
Classe 119B-*Sedum pachyphyllum*, recipiente maior que 30 cm
Classe-120A-*Sedum adolphii*, recipiente de até 30 cm
Classe-120B-*Sedum adolphii*, recipiente maior que 30 cm
Classe 121A-*Sedum morganianum*, recipiente de até 30 cm
Classe 121B-*Sedum morganianum*, recipiente maior que 30 cm
Classe 122A-*Sedum nusbaumerianum*, recipiente de até 30 cm
Classe 122B-*Sedum nusbaumerianum*, recipiente maior que 30 cm
Classe 123A-*Sedum rubrotinctum*, recipiente de até 30 cm
Classe 123B-*Sedum rubrotinctum*, recipiente maior que 30 cm
Classe 124A-Outros Seduns, recipiente de até 30 cm
Classe 124B-Outros Seduns, recipiente maior que 30 cm

EUPHORBIACEAE

Classe 125A-*Euphorbia lactea*, recipiente até 30 cm
Classe 125B-*Euphorbia lactea*, recipiente maior que 30 cm
Classe 126A-*Euphorbia trigona*, recipiente até 30 cm
Classe 126B-*Euphorbia trigona*, recipiente maior que 30 cm
Classe 127A-Outras Euphorbias, recipiente até 30 cm
Classe 127B-Outras Euphorbias, recipiente maior que 30 cm

ASPHODELACEAE

Classe 128A-*Aloe aristata*, recipiente até 30 cm
Classe 128B-*Aloe aristata*, recipiente maior que 30 cm
Classe 129A-*Aloe humilis*, recipiente até 30 cm
Classe 129B-*Aloe humilis*, recipiente maior que 30 cm
Classe 130A-*Aloe jucunda*, recipiente até 30 cm
Classe 130B-*Aloe jucunda*, recipiente maior que 30 cm
Classe 131A-*Aloe vera*, recipiente até 30 cm
Classe 131B-*Aloe vera*, recipiente maior que 30 cm
Classe 132A-Outros Aloes, recipiente até 30 cm
Classe 132B-Outros Aloes, recipiente maior que 30 cm
Classe 133A-*Gasteria maculata*, recipiente até 30 cm
Classe 133B-*Gasteria maculata*, recipiente maior que 30 cm

Classe 134A-*Gasteria verrucosa*, recipiente até 30 cm
Classe 134B-*Gasteria verrucosa*, recipiente maior que 30 cm
Classe 135A-Outras *Gasterias*, recipiente até 30 cm
Classe 135B-Outras *Gasterias*, recipiente maior que 30 cm
Classe 136A-*Gasteraloe beguinii*, recipiente até 30 cm
Classe 136B-*Gasteraloe beguinii*, recipiente maior que 30 cm
Classe 137A-*Haworthia attenuata*, recipiente até 30 cm
Classe 137B-*Haworthia attenuata*, recipiente maior que 30 cm
Classe 138A-*Haworthia fasciata*, recipiente até 30 cm
Classe 138B-*Haworthia fasciata*, recipiente maior que 30 cm
Classe 139A-*Haworthia margaritifera*, recipiente até 30 cm
Classe 139B-*Haworthia margaritifera*, recipiente maior que 30 cm
Classe 140A-*Haworthia reinwardtii*, recipiente até 30 cm
Classe 140B-*Haworthia reinwardtii*, recipiente maior que 30 cm
Classe 141A-*Haworthia retusa*, recipiente até 30 cm
Classe 141B-*Haworthia retusa*, recipiente maior que 30 cm
Classe 142A-*Haworthia venosa* 'Tessellata', recipiente até 30 cm
Classe 142B-*Haworthia venosa* 'Tessellata', recipiente maior que 30cm
Classe 143A-Outras *Haworthias*, recipiente até 30 cm
Classe 143B-Outras *Haworthias*, recipiente maior que 30 cm
Classe 144A-Outras *Asphodelaceas*, recipiente até 30 cm
Classe 144B-Outras *Asphodelaceas*, recipiente maior que 30 cm
Classe 145A-Outras suculentas de famílias não citadas acima, recipiente até 30 cm
Classe 145B-Outras suculentas de famílias não citadas acima, recipiente maior que 30 cm

SEÇÃO D – Plantas Pendentes

Opala

Plantas em recipiente ou montadas em placas, com uma única ou mais plantas da mesma espécie, variedade e cultivar, de crescimento naturalmente pendente

Devem estar prontos para serem pendurados. Se a mostra precisar de colocação especial, esta deve ser providenciada pela expositora. A expositora poderá levar o seu suporte, devidamente etiquetado com seu nome. Tamanho máximo do recipiente 50 cm de diâmetro ou lateral. Deve ser feita a inscrição antecipada com Heloisa Richetti fone 015 99134-7791

Classe146A-Floríferas: *Fuchsias, Petúnias* etc., recipiente até 30 cm

Classe146B-Floríferas: *Fuchsias, Petúnias* etc., recipiente maior que 30cm

Classe147A-Folhagens: *Asparagus, Heras, Rhipsalis* etc., recipiente até 30cm

Classe147B-Folhagens: *Asparagus, Heras, Rhipsalis* etc., recipiente maior que 30 cm

Classe148A-Outras que não constam nas classes acima, recipiente até 30cm

Classe148B-Outras que não constam nas classes acima, recipiente maior que 30 cm

SEÇÃO E – Orquidaceas

Rubis

Plantas em flor em recipiente ou suporte

Se a mostra precisar de colocação especial, esta deve ser providenciada pela expositora. A expositora poderá levar o seu suporte, devidamente etiquetado com seu nome.

Nesta seção, são julgadas apenas as flores.

Tamanho máximo do recipiente 50 cm de diâmetro ou lateral.

Classe 149A-*Brassavola fragrans*, recipiente até 30 cm

Classe 149B-*Brassavola fragrans*, recipiente maior que 30 cm

Classe 150A-Outras Brassavolas, recipiente até 30 cm

Classe 150B-Outras Brassavolas, recipiente maior que 30 cm

Classe 151A-*Bulbophyllum spp*, recipiente até 30 cm

Classe 151B-*Bulbophyllum spp*, recipiente maior que 30 cm

Classe 152A-*Callista fimbriata*, recipiente até 30 cm

Classe 152B-*Callista fimbriata*, recipiente maior que 30 cm

Classe 153A-*Callista moschata*, recipiente até 30 cm

Classe 153B-*Callista moschata*, recipiente maior que 30 cm

Classe 154A-*Cattleya mossiae* var alba, recipiente até 30 cm

Classe 154B-*Cattleya mossiae* var alba, recipiente maior que 30 cm

Classe 155A-Outras Cattleyas, recipiente até 30 cm

Classe 155B-Outras Cattleyas, recipiente maior que 30 cm

Classe 156A-*Coelogyne cristata*, recipiente até 30 cm

Classe 156B-*Coelogyne cristata*, recipiente maior que 30 cm

Classe 157A-Outras Coelogyne, recipiente até 30 cm

Classe 157B-Outras Coelogyne, recipiente maior que 30 cm

Classe 158A-*Cochleanthes amazonia*, recipiente até 30 cm

Classe 158B-*Cochleanthes amazonia*, recipiente maior que 30 cm

Classe 159A-*Colmanara* hibrida, recipiente até 30 cm

Classe 159B-*Colmanara* hibrida, recipiente maior que 30 cm Classe 160A-*Cymbidium sp*, recipiente até 30 cm Classe 160B-*Cymbidium sp*, recipiente maior que 30 cm

Classe 161A-*Dendrobium chrysotoxum*, recipiente até 30 cm
Classe 161B-*Dendrobium chrysotoxum*, recipiente maior que 30 cm
Classe 162A-*Dendrobium formosum*, recipiente até 30 cm
Classe 162B-*Dendrobium formosum*, recipiente maior que 30 cm
Classe 163A-*Dendrobium nobile*, recipiente até 30 cm
Classe 163B-*Dendrobium nobile*, recipiente maior que 30 cm
Classe 163A-*Encyclia maderoii*, recipiente até 30 cm
Classe 163B-*Encyclia maderoii*, recipiente maior que 30 cm
Classe 164A-Outras Encyclias, recipiente até 30 cm
Classe 164B-Outras Encyclias, recipiente maior que 30 cm
Classe 165A-*Epidendrum secundum*, recipiente até 30 cm
Classe 165B-*Epidendrum secundum*, recipiente maior que 30 cm
Classe 166A-*Epidendrum stamfordianum*, recipiente até 30 cm
Classe 166B-*Epidendrum stamfordianum*, recipiente maior que 30 cm
Classe 167A-Outros Epidendrums, recipiente até 30 cm
Classe 167B-Outros Epidendrums, recipiente maior que 30 cm
Classe 168A-*Hadrolaelia pumila*, recipiente até 30 cm
Classe 168B-*Hadrolaelia pumila*, recipiente maior que 30 cm
Classe 169A-Outras Hadrolaelias, recipiente até 30 cm
Classe 169B-Outras Hadrolaelias, recipiente maior que 30 cm
Classe 170A-*Laelia cispata*, recipiente até 30 cm
Classe 170B-*Laelia cispata*, recipiente maior que 30 cm
Classe 171A-Outras Laelias, recipiente até 30 cm
Classe 171B-Outras Laelias, recipiente maior que 30 cm
Classe 172A-*Laeliocattleya sp*, recipiente até 30 cm
Classe 172B-*Laeliocattleya sp*, recipiente maior que 30 cm
Classe 173A-*Miltonia sp*, recipiente até 30 cm
Classe 173B-*Miltonia sp*, recipiente maior que 30 cm
Classe 174A-*Miltoniopsis roezli* var. alba x *Miltonia augres*, recipiente até 30 cm
Classe 174B-*Miltoniopsis roezli* var. alba x *Miltonia augres*, recipiente maior que 30 cm

Classe 175A-*Miltoniopsis vexillaria*, recipiente até 30 cm
Classe 175B-*Miltoniopsis vexillaria*, recipiente maior que 30 cm
Classe 176A-*Oncidium aloha* 'Iwanaga', recipiente até 30 cm
Classe 176B-*Oncidium aloha* 'Iwanaga', recipiente maior que 30cm
Classe 177A-*Oncidium marshallianum*, recipiente até 30 cm
Classe 177B-*Oncidium marshallianum*, recipiente maior que 30 cm
Classe 178A-Outros Oncidiuns, recipiente até 30 cm
Classe 178B-Outros Oncidiuns, recipiente maior que 30 cm
Classe 179A-*Phalaenopsis amabilis*, recipiente até 30 cm
Classe 179B-*Phalaenopsis amabilis*, recipiente maior que 30 cm
Classe 180A-*Phalaenopsis equestris*, recipiente até 30 cm
Classe 180B-*Phalaenopsis equestris*, recipiente maior que 30 cm
Classe 181A-Outras Phalaenopsis, recipiente até 30 cm
Classe 181B-Outras Phalaenopsis, recipiente maior que 30 cm
Classe 182A-*Renanthera coccínea*, recipiente até 30 cm
Classe 182B-*Renanthera coccinea*, recipiente maior que 30 cm
Classe 183A-Outras Renantheras, recipiente até 30 cm
Classe 183B-Outras Renantheras, recipiente maior que 30 cm
Classe 184A-*Vanda coerulea*, recipiente até 30 cm
Classe 184B-*Vanda coerulea*, recipiente maior que 30 cm
Classe 185A-*Vanda* tricolor 'Suavis', recipiente até 30 cm
Classe 185B-*Vanda* tricolor 'Suavis', recipiente maior que 30 cm
Classe 186A-Outras Vandas, recipiente até 30 cm
Classe 186B-Outras Vandas, recipiente maior que 30 cm
Classe 187A-Qualquer outra orquídea em flor, recipiente até 30 cm
Classe 187B-Qualquer outra orquídea em flor, recipiente maior que
30cm

SEÇÃO F – Bromeliaceas

Jarina

Plantas em recipiente ou outro tipo de suporte com um único espécime ou mais plantas da mesma espécie, variedade ou cultivar

Se a mostra precisar de colocação especial, esta deve ser providenciada pela expositora. A expositora poderá levar o seu suporte, devidamente etiquetado com seu nome.

Tamanho máximo do recipiente 50 cm de diâmetro.

Classe 188A-*Aechmea chantini*, recipiente até 30 cm

Classe 188B-*Aechmea chantini*, recipiente maior que 30 cm

Classe 189A-*Aechmea fasciata*, recipiente até 30 cm

Classe 189B-*Aechmea fasciata*, recipiente maior que 30 cm

Classe 190A-Outras *Aechmeas*, recipiente até 30 cm

Classe 190B-Outras *Aechmeas*, recipiente maior que 30 cm

Classe 191A-*Acanthostachys strobilacea*, recipiente até 30 cm

Classe 191B-*Acanthostachys strobilacea*, recipiente maior que 30cm

Classe 192A-*Ananas comosus*, recipiente até 30 cm

Classe 192B-*Ananas comosus*, recipiente maior que 30 cm

Classe 193A-*Ananas nanus*, recipiente até 30 cm

Classe 193B-*Ananas nanus*, recipiente maior que 30 cm

Classe 194A-Outros *Ananas*, recipiente até 30 cm

Classe 194B-Outros *Ananas*, recipiente maior que 30 cm

Classe 195A-*Billbergia fasciata*, recipiente até 30 cm

Classe 195B-*Billbergia fasciata*, recipiente maior que 30 cm

Classe 196A-*Billbergia nutans*, recipiente até 30 cm

Classe 196B-*Billbergia nutans*, recipiente maior que 30 cm

Classe 197A-Outras *Billbergias*, recipiente até 30 cm

Classe 197B-Outras *Billbergias*, recipiente maior que 30 cm

Classe 198A-*Cryptanthus bivittatus* 'Major', recipiente até 30 cm

Classe 198B-*Cryptanthus bivittatus* 'Major', recipiente maior que 30 cm
Classe 199A-*Cryptanthus bivittatus* 'Minor', recipiente até 30 cm
Classe 199B-*Cryptanthus bivittatus* 'Minor', recipiente maior que 30 cm
Classe 200A-*Cryptanthus zonatus*, recipiente até 30 cm
Classe 200B-*Cryptanthus zonatus*, recipiente maior que 30 cm
Classe 201A-Outros *Cryptanthus*, recipiente até 30 cm
Classe 201B-Outros *Cryptanthus*, recipiente maior que 30 cm
Classe 202A-*Dickia brevifolia*, recipiente até 30 cm
Classe 202B-*Dickia brevifolia*, recipiente maior que 30 cm
Classe 203A-Outras *Dickias*, recipiente até 30 cm
Classe 203B-Outras *Dickias*, recipiente maior que 30 cm
Classe 204A-*Guzmania lingulata*, recipiente até 30 cm
Classe 204B-*Guzmania lingulata*, recipiente maior que 30 cm
Classe 205A-*Guzmania vittata*, recipiente até 30 cm
Classe 205B-*Guzmania vittata*, recipiente maior que 30 cm
Classe 206A-Outras *Guzmanias*, recipiente até 30 cm
Classe 206B-Outras *Guzmanias*, recipiente maior que 30 cm
Classe 207A-*Neoregelia carolinae*, recipiente até 30 cm
Classe 207B-*Neoregelia carolinae*, recipiente maior que 30 cm
Classe 208A-*Neoregelia carolinae* Tricolor, recipiente até 30 cm
Classe 208B-*Neoregelia carolinae* Tricolor, recipiente maior que 30 cm
Classe 209A-*Neoregelia* 'Fireball', recipiente até 30 cm
Classe 209B-*Neoregelia* 'Fireball', recipiente maior que 30 cm
Classe 210A-Outras *Neoregelias*, recipiente até 30 cm
Classe 210B-Outras *Neoregelias*, recipiente maior que 30 cm
Classe 211A-*Nidularium innocentii*, recipiente até 30 cm
Classe 211B-*Nidularium innocentii*, recipiente maior que 30 cm
Classe 212A-Outros *Nidulariuns*, recipiente até 30 cm
Classe 212B-Outros *Nidulariuns*, recipiente maior que 30 cm
Classe 213A-*Tillandsia ionantha*, recipiente até 30 cm
Classe 213B-*Tillandsia ionantha*, recipiente maior que 30 cm
Classe 214A-*Tillandsia xerographica*, recipiente até 30 cm
Classe 214B-*Tillandsia xerographica*, recipiente maior que 30 cm
Classe 215A-Outras *Tillandsias*, recipiente até 30 cm

Classe 215B-Outras Tillandsias, recipiente maior que 30 cm
Classe 216A-*Vriesea forsteriana*, recipiente até 30 cm
Classe 216B-*Vriesea forsteriana*, recipiente maior que 30 cm
Classe 217A-*Vriesea splendens*, recipiente até 30 cm
Classe 217B-*Vriesea splendens*, recipiente maior que 30 cm
Classe 218A-Outras Vrieseas, recipiente até 30 cm
Classe 218B-Outras Vrieseas, recipiente maior que 30 cm
Classe 219A-Outras Bromeliaceas, recipiente até 30 cm
Classe 219B-Outras Bromeliaceas, recipiente maior que 30 cm

SEÇÃO G – Folhagens

Esmeraldas vegetais

Recipiente com uma única planta ou plantas múltiplas da mesma espécie

Se a mostra precisar de colocação especial, esta deve ser providenciada pela expositora. A expositora poderá levar o seu suporte, devidamente etiquetado com seu nome.

Tamanho máximo do recipiente 50 cm de diâmetro ou lateral.

ARACEAE

Classe 220A-*Aglaonema nitidum*, recipiente de até 30 cm
Classe 220B-*Aglaonema nitidum*, recipiente maior que 30 cm
Classe 221A-*Aglaonema commutatum*, recipiente de até 30 cm
Classe 221B-*Aglaonema commutatum*, recipiente maior que 30 cm
Classe 222A-*Alocasia* x amazônica, recipiente de até 30 cm
Classe 222B-*Alocasia* x amazônica, recipiente maior que 30 cm
Classe 223A-*Alocasia cuprea*, recipiente de até 30 cm

Classe 223B-*Alocasia cuprea*, recipiente maior que 30 cm
Classe 224A-*Alocasia macrorrhizos*, recipiente de até 30 cm
Classe 224B-*Alocasia macrorrhizos*, recipiente maior que 30 cm
Classe 225A-Outras *Alocasias*, recipiente de até 30 cm
Classe 225B-Outras *Alocasias*, recipiente maior que 30 cm
Classe 226A-*Anthurium* sp, recipiente de até 30 cm
Classe 226B-*Anthurium* sp, recipiente maior que 30 cm
Classe 227A-Outros *Anthurius*
Classe 227B-*Caladium* x *hortolanum*, recipiente de até 30 cm
Classe 228A-*Caladium* x *hortolanum*, recipiente maior que 30 cm
Classe 228B-Outros *Caladiuns*.
Classe 229A-*Colocasia esculenta* var. *aquaticilis*, recipiente até 30 cm
Classe 229B-*Colocasia esculenta* var. *aquaticilis*, recipiente maior 30 cm
Classe 230A-Outras *Colocasias*, recipiente até 30 cm
Classe 230B-Outras *Colocasias*, recipiente maior que 30 cm
Classe 231A-*Diefenbachia amoena*, recipiente de até 30 cm
Classe 231B-*Diefenbachia amoena*, recipiente maior que 30 cm
Classe 232A-*Epipremnum* sp, recipiente de até 30 cm
Classe 232B-*Epipremnum* sp, recipiente maior que 30 cm
Classe 233A-*Monstera* sp, recipiente de até 30 cm
Classe 233B-*Monstera* sp, recipiente maior que 30 cm
Classe 234A-*Philodendron erubescens*, recipiente de até 30 cm
Classe 234B-*Philodendron erubescens*, recipiente maior que 30 cm
Classe 235A-*Philodendron hederaceum*, recipiente de até 30 cm
Classe 235B-*Philodendron hederaceum*, recipiente maior que 30 cm
Classe 236A-*Philodendron martianum*, recipiente de até 30 cm
Classe 236B-*Philodendron martianum*, recipiente maior que 30 cm
Classe 237A-Outros *Philodendrons*, recipiente de até 30 cm
Classe 237B-Outros *Philodendrons*, recipiente maior que 30 cm

Classe 238A-*Scindapsus pictus* var.*argyraeus*, recipiente de até 30cm

Classe 238B-*Scindapsus pictus* var.*argyraeus*, recipiente maior 30cm

Classe 239A-*Spathiphyllum wallisii* variegata, recipiente de até 30 cm

Classe 239B-*Spathiphyllum wallisii* variegata, recipiente maior 30 cm

Classe 240A-*Thaumatococcus bipinnatifidum*, recipiente de até 30 cm

Classe 240B-*Thaumatococcus bipinnatifidum*, recipiente maior que
30cm

Classe 241A-*Thaumatococcus Xanadu*, recipiente de até 30 cm

Classe 241B-*Thaumatococcus Xanadu*, recipiente maior que 30 cm

Classe 242A-Outras Araceas, recipiente de até 30 cm

Classe 242B-Outras Araceas, recipiente maior de 30 cm

SEÇÃO H – Mais Folhagens

Turmalinas

Recipiente com uma única planta ou plantas múltiplas da mesma espécie

Se a mostra precisar de colocação especial, esta deve ser providenciada pela expositora. A expositora poderá levar o seu suporte, devidamente etiquetado com seu nome.

Tamanho máximo do recipiente 50 cm de diâmetro ou lateral.

ACANTHACEAE

Classe 243A-*Fittonia*, recipiente de até 30 cm

Classe 243B-*Fittonia*, recipiente maior que 30 cm

Classe 244A-*Graptophyllum pictum*, recipiente de até 30 cm

Classe 244B-*Graptophyllum pictum*, recipiente maior que 30 cm

Classe 245A-*Hemigraphis alternata*, recipiente de até 30 cm

Classe 245B-*Hemigraphis alternata*, recipiente maior que 30 cm

Classe 246A-*Hypoestes phyllostachya*, recipiente de até 30 cm

Classe 246B-*Hypoestes phyllostachya*, recipiente maior que 30 cm

Classe 246AA-Outras Acanthaceas , recipiente de até 30 cm

Classe 246BB- Outras Acanthaceas, recipiente maior que 30 cm

COMMELINACEAE

Classe 247A-*Callisia repens*, recipiente de até 30 cm

Classe 247B-*Callisia repens*, recipiente maior que 30 cm

Classe 248A-*Cyanotis kewensis*, recipiente de até 30 cm

Classe 248B-*Cyanotis kewensis*, recipiente maior que 30 cm

Classe 249A-*Cyanotis somaliensis*, recipiente de até 30 cm

Classe 249B-*Cyanotis somaliensis*, recipiente maior que 30 cm
Classe 250A-*Tradescantia scillamontana*, recipiente de até 30 cm
Classe 250B-*Tradescantia scillamontana*, recipiente maior que 30 cm
Classe 251A-*Tradescantia spathacea*, recipiente de até 30 cm
Classe 251B-*Tradescantia spathacea*, recipiente maior que 30 cm
Classe 252A-Outras Commelinaceas, recipiente de até 30 cm
Classe 252B-Outras Commelinaceas, recipiente maior que 30 cm

GESNERIACEAE

Classe 253A-*Sinningia leucotricha*, recipiente de até 30 cm
Classe 253B-*Sinningia leucotricha*, recipiente maior que 30 cm
Classe 254A-Outras Gesneriaceas, recipiente de até 30 cm
Classe 254B-Outras Gesneriaceas, recipiente maior que 30 cm

LAMIACEAE

Classe 255A-*Plectranthus coleoides*, recipiente de até 30 cm
Classe 255B-*Plectranthus coleoides*, recipiente maior que 30 cm
Classe 256A-*Plectranthus verticillatus*, recipiente de até 30 cm
Classe 256B-*Plectranthus verticillatus*, recipiente maior que 30 cm
Classe 257A-Outros *Plectranthus*, recipiente de até 30 cm
Classe 257B-Outros *Plectranthus*, recipiente maior de 30 cm
Classe 258A-*Solenostemon scutellarioides*, recipiente de até 30 cm
Classe 258B-*Solenostemon scutellarioides*, recipiente maior de 30cm
Classe 259A-Outras Lamiaceas, recipiente de até 30 cm
Classe 259B-Outras Lamiaceas, recipiente maior de 30 cm

POLYGONACEAE

Classe 260A-*Muehlenbeckia complexa*, recipiente de até 30 cm
Classe 260B-*Muehlenbeckia complexa*, recipiente maior que 30 cm

SEÇÃO I – Folhagens Variadas

Verdelitas

Recipiente com uma única planta ou plantas múltiplas da mesma espécie

Se a mostra precisar de colocação especial, esta deve ser providenciada pela expositora. A expositora poderá levar o seu suporte, devidamente etiquetado com seu nome.

Tamanho máximo do recipiente: 50 cm de diâmetro ou lateral e 1,30 m de altura de planta. Plantas maiores irão para Seção B, Árvores e Arbustos.

ASPHODELACEAE

Classe 261A-*Dianella ensiflora*, recipiente até 30 cm

Classe 261B-*Dianella ensiflora*, recipiente maior 30 cm

ASPARAGACEAE

Classe 262A-*Asparagus densiflorus 'Myersi'*, recipiente de até 30 cm

Classe 262B-*Asparagus densiflorus 'Myersi'*, recipiente maior 30 cm

Classe 263A-*Asparagus densiflorus 'Sprengeri'*, recipiente até 30 cm

Classe 263B-*Asparagus densiflorus 'Sprengeri'*, recipiente maior 30 cm

Classe 264A-*Asparagus setaceus 'Plumosa'*, recipiente de até 30 cm

Classe 264B-*Asparagus setaceus 'Plumosa'*, recipiente maior 30 cm

Classe 265A-Outros *Asparagus*, recipiente de até 30 cm

Classe 265B-Outros *Asparagus*, recipiente maior que 30 cm

Classe 266A-*Aspidistra elatior*, recipiente de até 30 cm

Classe 266B-*Aspidistra elatior*, recipiente maior 30 cm

Classe 267A-*Beaucarnea recurvata*, recipiente de até 30 cm

Classe 267B-*Beaucarnea recurvata*, recipiente maior 30 cm

Classe 268A-*Dracaena godseffiana*, recipiente de até 30 cm

Classe 268B-*Dracaena godseffiana*, recipiente maior que 30 cm
Classe 269A-*Dracaena marginata*, recipiente de até 30 cm
Classe 269B-*Dracaena marginata*, recipiente maior que 30 cm
Classe 270A-*Dracaena reflexa*, recipiente de até 30 cm
Classe 270B-*Dracaena reflexa*, recipiente maior que 30 cm
Classe 271A-*Drimiopsis maculata*, recipiente de até 30 cm
Classe 271B-*Drimiopsis maculata*, recipiente maior que 30 cm
Classe 272A-Outras Asparagaceas, recipiente de até 30 cm
Classe 273B-Outras Asparagaceas, recipiente maior que 30 cm

BEGONIACEAE

Classe 274A-*Begonia boverae*, recipiente de até 30 cm
Classe 274B-*Begonia boverae*, recipiente maior que 30 cm
Classe 275A-*Begonia erythrophylla*, recipiente de até 30 cm
Classe 275B-*Begonia erythrophylla*, recipiente maior que 30 cm
Classe 276A-*Begonia masoniana*, recipiente de até 30 cm
Classe 276B-*Begonia masoniana*, recipiente maior que 30 cm
Classe 277A-Outras begonias, recipiente de até 30 cm
Classe 277B- Outras begonias, recipiente maior que 30 cm

MARANTACEAE

Classe 278A-*Calathea pavonii*, recipiente de até 30 cm
Classe 278B-*Calathea pavonii*, recipiente maior que 30 cm
Classe 279A-*Calathea zebrina*, recipiente de até 30 cm
Classe 279B-*Calathea zebrina*, recipiente maior que 30 cm
Classe 280A-Outras Calatheas., recipiente de até 30 cm
Classe 280B-Outras Calatheas., recipiente maior que 30 cm
Classe 281A-*Maranta bicolor*, recipiente de até 30 cm
Classe 281B-*Maranta bicolor*, recipiente maior que 30 cm
Classe 282A-*Maranta leuconeura var kerchoveana*, recipiente até 30cm
Classe 282B-*Maranta leuconeura var.kerchoveana* em, recipiente maior
30 cm
Classe 283A-*Maranta leuconeura 'Erythroneura'*, recipiente de até
30cm

Classe 283B-*Maranta leuconeura* 'Erythronera', recipiente maior 30cm
Classe 284A-Outras Marantas, recipiente até 30 cm
Classe 284B-Outras Marantas, recipiente maior que 30 cm
Classe 285A-Outras folhagens, recipiente de até 30 cm
Classe 285B-Outras folhagens, recipiente maior que 30 cm

PIPERACEAE

Classe 286A-*Peperomia argyrea*, recipiente de até 30 cm
Classe 286B-*Peperomia argyrea*, recipiente maior que 30 cm
Classe 287A-*Peperomia caperata*, recipiente de até 30 cm
Classe 287B-*Peperomia caperata*, recipiente maior que 30 cm
Classe 288A-*Peperomia magnolifolia*, recipiente de até 30 cm
Classe 288B-*Peperomia magnolifolia*, recipiente maior que 30 cm
Classe 289A-*Peperomia obtusifolia*, recipiente de até 30 cm
Classe 289B-*Peperomia obtusifolia*, recipiente maior que 30 cm
Classe 290A-*Peperomia obtusifolia* variegada, recipiente de até 30 cm
Classe 290B-*Peperomia obtusifolia* variegada, recipiente maior que
30cm
Classe 291A-*Peperomia serpens*, recipiente de até 30 cm
Classe 291B-*Peperomia serpens*, recipiente maior que 30 cm
Classe 292A-Outras piperáceas, recipiente de até 30 cm
Classe 292B-Outras piperáceas, recipiente maior que 30 cm

SEÇÃO J – Plantios Combinados

Água marinha

Conjunto de três ou mais plantas, de gêneros, espécies ou variedades diferentes que se adaptem em tamanho e as necessidades do plantio combinado em recipiente.

As plantas devem ser cultivadas juntas pela expositora por pelo menos 6 semanas. Acessórios naturalistas são permitidos em todos os plantios combinados, mas devem estar em escala com os plantios e com o recipiente, e com tema apropriado para as plantas.

Tamanho máximo do recipiente: 50 cm de diâmetro ou lateral.

Exceção: o tamanho máximo para as jardineiras retangulares é de 65cm x 30cm.

Classe 293-Jardim num prato: paisagem em miniatura. Permitido acessório

Classe 294-Jardineira ou vaso com ervas e temperos

Classe 295-Jardineira ou vaso com folhagens

Classe 296-Jardineira ou vaso com flores

Classe 297-Jardineira ou vaso com flores e folhagens

Classe 298-Terrário. Uma paisagem em miniatura dentro de um recipiente de vidro, com laterais altas, transparentes. A parte de cima poderá ser fechada ou aberta. Permitido acessório.

SEÇÃO K – Arecaceae

Alexandrita

Espécie cultivada em recipiente. Planta única ou entouceirada da mesma espécie

Se a mostra necessitar de colocação especial, esta deve ser providenciada pelo expositor. Tamanho máximo do recipiente 50 cm de diâmetro ou lateral.

Classe 299A-*Chamaedorea brachypoda*, recipiente de até 30 cm

Classe 299B-*Chamaedorea brachypoda*, recipiente maior que 30 cm

Classe 300A-*Chamaedorea elegans*, recipiente de até 30 cm

Classe 300B-*Chamaedorea elegans*, recipiente maior que 30 cm

Classe 301A-*Chamaedorea metallica*, recipiente de até 30 cm

Classe 301B-*Chamaedorea metallica*, recipiente maior que 30 cm

Classe 302A-*Chamaedorea microspadix*, recipiente de até 30 cm

Classe 302B-*Chamaedorea microspadix*, recipiente maior que 30cm

Classe 303A-Outras *Chamaedoreas*, recipiente de até 30 cm

Classe 303B-Outras *Chamaedoreas*, recipiente maior que 30 cm

Classe 304A-*Licuala grandis*, recipiente de até 30 cm

Classe 304B-*Licuala grandis*, recipiente maior que 30 cm

Classe 305A-*Phoenix roebelenii*, recipiente de até 30 cm

Classe 305B-*Phoenix roebelenii*, recipiente maior que 30 cm

Classe 306A-*Raphis excelsa*, recipiente de até 30 cm

Classe 306B-*Raphis excelsa*, recipiente maior que 30 cm

Classe 307A-Outras Arecaceas, recipiente de até 30 cm

Classe 307B-Outras Arecaceas, recipiente maior que 30 cm

SEÇÃO L – Samambaias

Rutilo

Planta cultivada em recipiente ou suporte

Se a mostra necessitar de colocação especial, esta deve ser providenciada pela expositora, que deverá levar seu suporte devidamente etiquetado.

Tamanho máximo do recipiente: 50 cm de diâmetro ou lateral.

Classe 308A-Pendente *Nephrolepis*, recipiente de até 30 cm

Classe 308B-Pendente *Nephrolepis*, recipiente maior que 30 cm

Classe 309A-Pendente *Platyserium*, recipiente de até 30 cm

Classe 309B-Pendente *Platyserium*, recipiente maior que 30 cm

Classe 310A-Pendente *Polypodium*, recipiente de até 30 cm

Classe 310B-Pendente *Polypodium*, recipiente maior que 30 cm

Classe 311A-Outros tipos de samambaias pendentes que não constam das classes mencionadas acima, recipiente de até 30 cm

Classe 311B-Outros tipos de samambaias pendentes que não constam das classes mencionadas acima, recipiente maior que 30 cm

Classe 312A-Ereta *Adiantum*, recipiente de até 30 cm

Classe 312B-Ereta *Adiantum*, recipiente maior que 30 cm

Classe 313A-Ereta *Asplenium*, recipiente de até 30 cm

Classe 313B-Ereta *Asplenium*, recipiente maior que 30 cm

Classe 314A-Ereta *Davallia*, recipiente de até 30 cm

Classe 314B-Ereta *Davallia*, recipiente maior que 30 cm

Classe 315A-Ereta *Phymatodes*, recipiente de até 30 cm

Classe 315B-Ereta *Phymatodes*, recipiente maior que 30 cm

Classe 316A-Ereta *Polypodium*, recipiente de até 30 cm

Classe 316B-Ereta *Polypodium*, recipiente maior que 30 cm

Classe 317A-Ereta *Rumohra*, recipiente de até 30 cm

Classe 317B-Ereta *Rumohra*, recipiente maior que 30 cm

Classe 318A-Outras, recipiente de até 30 cm

Classe 318B-Outras, recipiente maior que 30 cm

SEÇÃO M – Vasos Inusitados

Caulim

Plantas em recipientes diferentes corretamente identificados. Vasos até 30 cm de diâmetro ou largura. Serão julgados pelo voto popular.

Classe 323 – Vasos inusitados

II.Divisão de Design

ARTESANATO BRASILEIRO

Regras da Divisão de Design

(MEF, págs. 34-35, 166)

1. Os títulos são apenas inspiração e não requerem interpretação literal.
2. Inscrições na Divisão de Design deverão ser feitas com antecedência com Neyde Trench 98369-9248.
3. Dúvidas, procurar a consultora de design Priscila Bastos 98955-6362.
4. Todas as mostras de Design poderão ser executadas de quinta-feira, 30 de outubro, das 9h às 15:30h até sexta-feira, 31 de outubro, devendo estar prontas às 12h de sexta-feira, 31 de outubro.
5. Algum material vegetal deve ser usado em cada mostra. Isso inclui material vegetal fresco e/ou seco.
6. Uma expositora poderá se inscrever em quantas classes desejar na Divisão de Design, porém apenas com uma (1) mostra por classe.
7. Uma mostra inscrita numa competição deve ser o trabalho de somente uma (1) expositora e seu nome deve aparecer na ficha de inscrição com as seguintes exceções:
 - Se a designer não for capaz de executar o seu trabalho, é de sua responsabilidade providenciar um substituto.
 - Se uma designer não estiver disponível para transportar e/ou montar seu design completo uma pessoa substituta poderá montar seu design completo uma pessoa substituta poderá inscrever a mostra para a designer. A designer poderá receber um crédito de expositora, se necessário.

Isso é permitido somente para designs terminados.

8. Uma flor solitária não é um design. Plantas cultivadas em recipientes são consideradas material vegetal fresco e são permitidas na Divisão de Design, onde for apropriado, porém nunca serão consideradas designs florais.
9. Designs que recriam paisagens, cenas ou qualquer coisa representando um item real de vestimenta, pessoa, animal etc. não são considerados aceitáveis na Divisão de Design.
10. Símbolos religiosos usados no design devem ser expostos de forma respeitosa.
11. Num esforço para educar o público, o material vegetal usado no design deverá ser listado em uma ficha. (Nome botânico e/ou nome comum são aceitáveis).
12. Quando técnicas de design são exigidas, elas devem ser listadas em uma ficha.
13. Todas as mostras e materiais devem ser retirados no dia 2 de novembro, domingo, entre 17:30h e 20h.

MATERIAL VEGETAL NA DIVISÃO DE DESIGN

Não precisa ter sido cultivado pelo expositor, exceto se exigido no Programa da Exposição de Flores

PERMITIDOS

Produtos manufaturados de material vegetal (folha, galho, tronco de árvore, raiz etc.) cujo estado natural tenha sido alterado para dar-lhe nova identidade e um nome específico como corda, cesta, esteira etc.

Madeira decorativa. Um termo abrangente para a maioria das madeiras secas que inclui madeira envelhecida pelo tempo e/ou madeira polida ou tratada. Não permitido no Prêmio Tricolor.

Alterar o aspecto externo do material vegetal seco. Uso de soluções absorventes tais como glicerina, alvejante, anticongelante etc. em material vegetal fresco para alterar o estado seco natural.

Material vegetal elaborado. Uma forma feita de material vegetal fresco e/ou seco com aspecto óbvio de uma “flor, folhagem e/ou caule fantasia”.

Componentes secos feitos pelo homem que retêm suas características reconhecidas de material vegetal (e não usados como recipientes), tais como formas de vinhas de uva etc., são considerados material vegetal seco.

Plantas vivas com raízes anexas, tais como musgo, membros da família das Bromeliáceas, ou espécimes cultivados em recipiente.

Plantas incluídas na lista de plantas nativas de proteção ambiental, cultivadas pela expositora ou obtidas legalmente e como tal, identificadas.

NÃO PERMITIDOS

Uso de substâncias como tinta, felpa, purpurina, corante etc. em material vegetal fresco. (Todos os demais embelezamentos físicos de material vegetal fresco são permitidos).

Flores, folhagens, frutas e verduras artificiais. (Artificial é definido como uma “imitação” ou uma “cópia”, feita manualmente ou manufaturada para representar e/ou aparentar um material vegetal real.)

Imitação de material vegetal feito de seda, plástico.

Itens manufaturados simulando material vegetal. (Exemplos: flores que cantam/falam, flores motorizadas e flores e folhagens metálicas, fontes mostrando taboas e/ou ninfeias metálicas.)

Plantas invasivas, contanto que uma lista de plantas proibidas estiver incluída no Programa da Exposição de Flores.

MATERIAL NÃO VEGETAL NA DIVISÃO DE DESIGN

PERMITIDO – EXCETO SE PROIBIDO PELO PROGRAMA

Acessórios (um objeto subordinado) e objetos destacados (um objeto dominante em um design).

Louça de jantar, cujo design foi inspirado na forma de uma planta (flor, fruta, folha, verdura etc.) não para substituir o material vegetal real, mas para servir como uma peça interessante de louça de jantar. (Uma terrina de sopa na forma de um repolho, um prato para lanche na forma de uma maçã, um porta-guardanapo com motivo floral.) Um recipiente tradicional com um motivo tridimensional é essencialmente um recipiente.

Objetos que agregam interesse quando permitido pelas leis federais, estaduais e/ou locais tais como penas, cornos, corais, chifres, estrela-do-mar, esponjas, corais em forma de leque, conchas, ninhos, ou objetos manufaturados ou artesanais que simulam pássaros, animais etc.

Iluminação especial não exigindo fonte elétrica.

Todas as peças de montagem, tais como painéis, incluindo painéis de montagem, molduras, pedestais, colunas, caixas, cubos, forros etc.

NÃO PERMITIDO

Tanto a bandeira brasileira quanto de outras nações.

Todas as criaturas vivas do reino animal e/ou representações taxidérmicos das mesmas.

II.Divisão de Design

SEÇÃO A – Biomas e tradições Prêmio Brasil.

CLASSE 1. FLORESTA AMAZONICA

Colcha de Retalhos
4 mostras

Design de Piso Montado no chão, espaço 0,90 x 0,90 m demarcado pelo comitê para ser visto de frente. Sem limite de altura. Acessórios permitidos. Material vegetal tropical fresco e/ou seco. material fresco.

Exposto à esquerda no átrio.

Design de Piso. Um design grande, montado no chão. Não é um design montado num pedestal ou numa base, mesmo sendo o pedestal ou a base incorporada ao design. Montado no chão. (MEF, pág 96).

CLASSE 2. ÁGUAS DO PANTANAL

Renda de Bilros
4 mostras

Design Criativo Submerso disposto sobre pedestal de acrílico de 1 m de altura com tampo de 0,65m de diâmetro. Somente material vegetal fresco. Para ser visto de frente.

Exposto na Galeria à esquerda do átrio.

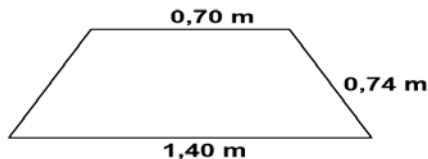
Design submerso Um Design Criativo com algum material vegetal ou somente material vegetal e outros componentes opcionais (por exemplo: pedra, concha, vidro, etc) submersos em água. O material Vegetal e outros componentes submersos devem contribuir para o design global e são selecionados pela sua qualidade duradoura dentro d'água. (MEF, pág 96).

CLASSE 3. TRADIÇÃO ITALIANA

Renda Renascença
4 mostras

Natureza morta disposto sobre mesa de 1,40 m de frente; 0,70m de fundo; e 0,74 cm de largura, conforme figura abaixo , encostada a parede branca .Material vegetal fresco e/ou seco.Exposto na Galeria

a esquerda do átrio



Natureza morta Um agrupamento tradicional ou criativo, não abstrato, de objetos funcionais e realísticos e material vegetal com um tema.Os objetos devem ser mais dominantes e mais importantes para o tema do que o material vegetal.

O material vegetal pode ou não representar um design floral.
(MEF,pág.93)

SEÇÃO B– Nossa Flora

CLASSE 4. TROPICÁLIA

Renda Filé
4 Mostras

Design Tradicional Maciço.Sobre pedestal de acrílico de 1m com tampo de 0,65m de diâmetro.Para ser visto de frente.Apenas material vegetal fresco. Exposto na Galeria esquerda do átrio.

Design tradicional usa grande quantidade de material vegetal com silhueta fechada.O material vegetal é integrado e não agrupado.
(MEF,págs.86 e 87)

SEÇÃO C– Comemorando Prêmio Fuxico

CLASSE 5. JANTAR EM BRASÍLIA

Fuxico

4 mostras

Mesa Funcional Semiformal para quatro pessoas, medindo 1,30 m de diâmetro. As mesas estarão cobertas com toalha bege até o chão, A expositora poderá colocar uma sobre toalha (MEF, págs. 305-315).

Exposto na Galeria do lado esquerdo do átrio

Mesa Funcional. Para qualquer número de pessoas, determinado pelo programa. Uma mesa planejada e organizada para servir uma refeição mais formal e sofisticada.

A comodidade e a ideia de ordem devem prevalecer. Uma unidade decorativa (design floral com/sem velas e outros acessórios) deve ser incluída. A coordenação de todos os componentes deve ser equilibrada dentro do espaço alocado. (MEF, págs. 91-92).

CLASSE 6. BUFFET EM FAZENDA DE MINAS GERAIS

Prêmio Rococó

Rococó

4 mostras

Mesa Tipo Buffet para 6 pessoas. Mesa medindo 2m x 0,80m contra a parede branca. As mesas estarão cobertas com toalha bege, até o chão. A expositora poderá colocar uma sobre toalha.

Exposto na Galeria à esquerda do átrio.

Mesa Bufê. Serviço para quatro ou mais pessoas, com os componentes colocados de forma lógica e conveniente para facilitar o self service. No mínimo um componente para o serviço de alimentos/bebidas é necessário. (MEF, pág. 92).

CLASSE 7. CAFÉ DE CONFRATERNIZAÇÃO NO ESPÍRITO SANTO

Labirinto
4 mostras

Bandeja para um pessoa, tamanho máximo de 0,50m x 0,30m, apoiada sobre mesa contra parede.

Exposto na Galeria à esquerda do átrio.

Bandeja A unidade decorativa deve ser proporcional a um lugar. A bandeja exige uma Unidade Decorativa, proporcional em tamanho, sendo a estabilidade da Unidade Decorativa importante. (MEF pág 92)

III.Divisão de Artes Botânicas

ARTES NA TERRA

Regras Gerais

(MEF, págs. 37-38, 159)

1. Todas as mostras de Artes Botânicas de Horticultura, Design e Trabalhos Artísticos devem conter algum material vegetal.
2. Nenhum material vegetal artificial é permitido em qualquer mostra.
3. As Escalas de Pontos para julgar Artes Botânicas em Horticultura, Design, Trabalhos Artísticos e Fotografia estão listadas no Capítulo 14 do *Manual de Exposição de Flores*.
4. As regras para Artes Botânicas em Horticultura estão impressas no *Manual de Exposição de Flores*, Capítulo 10. (Se Artes Botânicas em Horticultura for incluída na Exposição de Flores).
5. As Diretrizes Gerais para todos os Designs se aplicam conforme impresso no Capítulo 10 do *Manual de Exposição de Flores*, incluindo uma ficha, fornecida pela expositora, onde o material vegetal utilizado no design deverá ser relacionado. (Se Designs de Artes Botânicas forem incluídos na Exposição de Flores).
6. As regras para Trabalhos Artísticos Botânicos estão impressas no *Manual de Exposição de Flores*, Capítulo 10.” (se Trabalhos Artísticos de Artes Botânicas forem incluídos na Exposição de Flores).

Diretrizes para Horticultura Botânica

1. Todas as mostras devem estar corretamente nomeadas pelo binômio ou designação científica atualmente aceita.
2. Nenhum material vegetal artificial é permitido em qualquer mostra.
3. Todas as seções são elegíveis para o Prêmio Artes Botânicas em Horticultura.

Diretrizes para Design Botânico

1. As diretrizes gerais para a Divisão de Design se aplicam.
2. Uma ficha listando todo o material vegetal usado no *design*.
3. Todas as mostras devem conter algum material vegetal.
4. Nenhum material vegetal artificial é permitido em qualquer mostra.
5. Julgado pela Escala de Pontos para Design.
6. Elegível para o Prêmio Artes Botânicas em Design.

Diretrizes para Trabalhos Artísticos

Trabalhos Artísticos são objetos funcionais. Poderão ser artisticamente agradáveis, porém não foram criados apenas pelo seu valor artístico. Eles têm uma função e podem ser rotulados como um certo objeto p.ex. cesta, colar, embalagem ou chapéu.

1. A mostra deve conter algum material vegetal fresco e/ou seco. Somente material vegetal seco poderá ser tratado.
2. Nenhum material vegetal artificial, ameaçado ou localmente invasivo poderá ser usado.
3. O programa pode determinar o tipo de trabalho, a montagem e o número de inscrições.

4. Uma ficha listando o material vegetal deve ser incluída em todas as inscrições de trabalhos artísticos.

5. Joias e acessórios ornamentais devem ser itens prontos para uso com fechos, fivelas etc. conforme necessário.

6. Elegível para o Prêmio Artes Botânicas em Trabalhos Artísticos se todos os requisitos forem preenchidos.

DIVISÃO DE ARTES BOTÂNICAS

Horticultura Botânica

SEÇÃO A

CLASSE 1-Plantas Manipuladas

MÃOS DO HOMEM

4 mostras

Espaldeiras, topiaria, cactus enxertados, e aquelas plantas cujo crescimento natural tenha sido alterado como o Lucky Bamboo (*Dracena sanderiana*).

Julgado pela escala de ponto para Horticultura.

Exposto na Galeria do lado esquerdo do átrio

Design Botânico

SEÇÃO A

CLASSE 1-Pot et Fleur

COR NA TERRA

4 mostras

Design com ênfase numa combinação de duas ou mais plantas com flores e/ou folhagem, enraizadas em terra ou outro meio.

Flor ou flores frescas cortadas devem ser incluídas.

Outros materiais vegetais frescos e/ou secos e/ou componentes poderão ser agregados para embelezamento; exemplos incluem frutas, verduras, e/ou galhos. Galhos, com ou sem folhas, e/ou madeira decorativa podendo ser usados visando uma linha dominante de acordo com os requisitos da classe. Exposto na Galeria do lado esquerdo do átrio

Trabalhos Artísticos

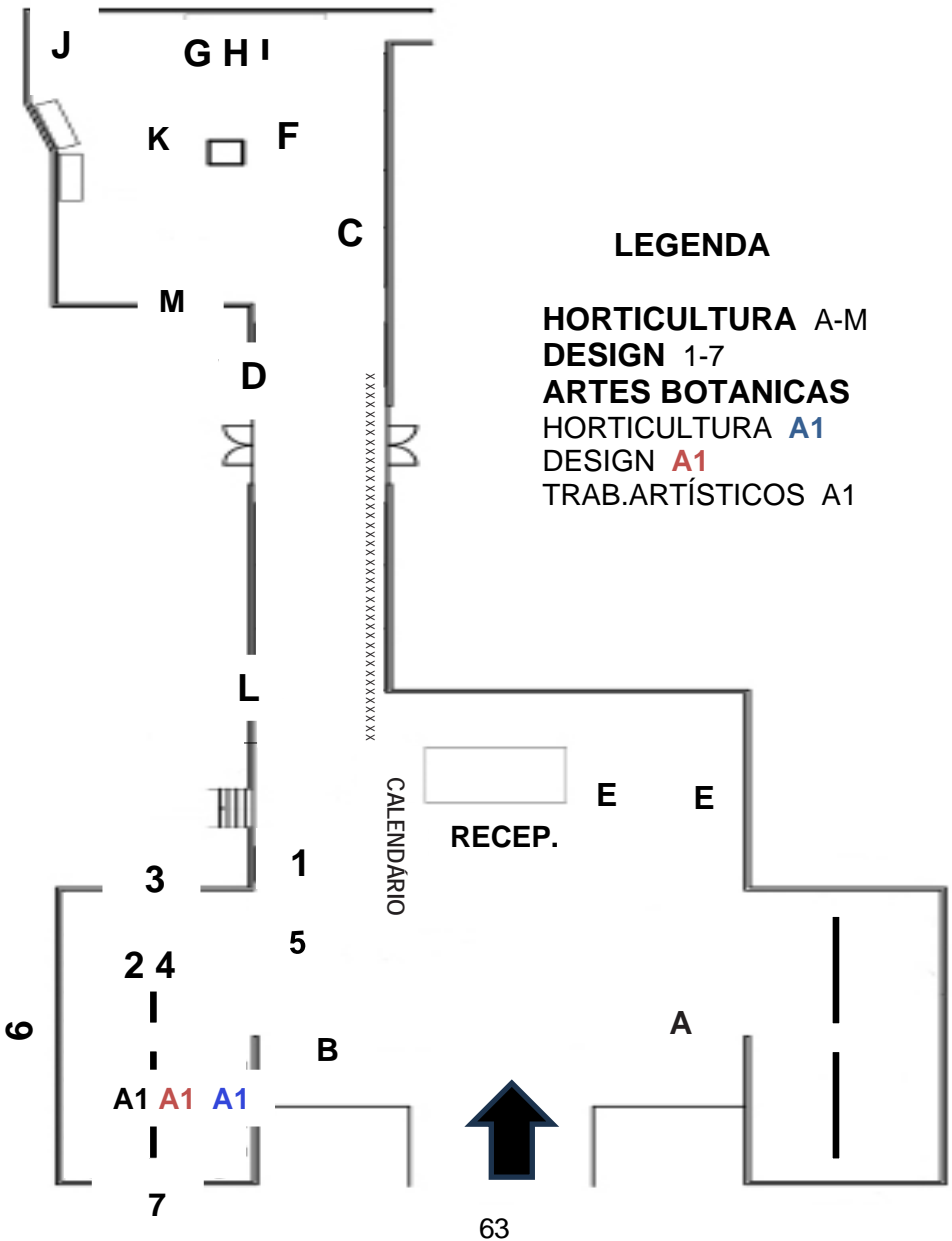
SEÇÃO A

CLASSE 1-Cartão convite para a exposição DA TERRA PARA O AR

4 mostras

Cartão de papel de 0,10m x 0,20m , apoiado em suporte de acrílico fornecido pelo comitê. Confeccionado com material vegetal seco e/ou outros materiais não vegetais escolhidos pela a expositora. Montado sobre mesa (1,40m x 0,70m) coberta com toalha preta. Espaço disponível para cada mostra 0,30m x 0,70m. Exposto na Galeria do lado esquerdo do átrio.

Croquis para layout, área completa



Anexo 1 – Escala de pontos do NGC

I. Todos os espécimes de horticultura de corte ou cultivados em recipientes e coleções

(Arbóreo, em flor, folhagem, frutas/verduras/nozes)

Critérios	Valor (pontos)
Conformidade	5
Identificação da planta	5
Pico da perfeição	
Forma	20
Cor	20
Maturidade / tamanho	20
Condições / manchas	15
Arrumação	10
Montagem	5
TOTAL	100

II. Plantios combinados e jardins

Critérios	Valor (pontos)
Conformidade	5
Identificação da planta	5
Rotulagem	5
Pico da perfeição	
Forma	10
Cor	10
Condição	10
Tamanho digno de exposição	5
Efeito geral	30
Criativo / distintivo	5
Arrumação	10
Montagem	5
TOTAL	100

III. Displays

Critérios	Valor (pontos)
Conformidade	5
Identificação da planta	5
Rotulagem	5
Arrumação	5
Pico da perfeição	
Forma	10
Cor	10
Maturidade/tamanho	10
Condição	10
Princípios do Design	30
Criativo / distintivo	10
TOTAL	100

IV. Todos os Designs

Critérios	Valor (pontos)
Conformidade	
Com o tipo	7
Com os requisitos do Programa	7
Princípios do Design	48
Seleção dos componentes	8
Organização dos componentes	8
Expressão	8
Distinção	14
TOTAL	100

V. Trabalhos Artísticos

Critérios	Valor (pontos)
Conformidade	25
Design	30
Habilidade/Técnica	25
Distinção	20
TOTAL	100